

**LICENÇA COMPLEMENTAR**  
**PORTARIA Nº 0023/SUCAR/ANTT, DE 11 DE MARÇO DE 2010.**

O Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas, da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Deliberação nº 446/08, de 28 de outubro de 2008, art. 1º, inciso II, e a Deliberação nº 63, de 26 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Outorgar Licença Complementar às empresas relacionadas no anexo a esta Portaria, para a prestação do serviço de transporte internacional de cargas, pelo prazo estabelecido nas respectivas Licenças Originárias, e emitir os respectivos Certificados de Licença Complementar.

**NOBORU OFUGI**  
Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas

**LICENÇA COMPLEMENTAR**  
**PORTARIA Nº 0023/SUCAR/ANTT, DE 11 DE MARÇO DE 2010.**

**ANEXO**

<b>INTERESSADA:</b>	<b>MIRTRANS URUGUAY S.A.</b>
<b>N º DO PROCESSO:</b>	50500.008360/2010-77
<b>TRÁFEGO:</b>	Bilateral entre Uruguai/Brasil, pelas fronteiras habilitadas.
<b>VIGÊNCIA:</b>	12.06.2019